LEI MUNICIPAL Nº 2.626 – 29/08/2014

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS/MG APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar os elementos, abaixo:

3190.00 Pessoal Civil R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos da redução das dotações orçamentárias da prefeitura, superávit financeiro e/ou por excesso de arrecadação e anulação parcial ou total dos elementos 3190.00,3390.00,4490.00R$ 1.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 29 de Agosto de 2014.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO
Prefeito Municipal